

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do INSTITUTO DE
TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA – ITESB CNPJ n.º
11.767.817/0001-06

1. HORA, DATA E LOCAL: A Assembleia foi realizada aos 10 dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas em primeira convocação, e às 09:30 horas em segunda e última convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA – ITESB, na sede social do Instituto, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 312, Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
2. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: A Assembleia foi regularmente convocada pelo Conselho Deliberativo, conforme edital de convocação publicado/enviado em 20/05/2025, respeitando o prazo e os meios previstos no Estatuto Social do ITESB. Verificado o quórum legal e estatutário para a segunda convocação, a Assembleia foi instalada com a presença dos seguintes associados, fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme lista abaixo:
 - a. Lucas de Azevedo Rabello Leite, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG: 04.607.768-51, inscrito no CPF/MF 871.676.465-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Bahiana, Nº47, apartamento 102, Aquarius, na cidade do Salvador, estado da Bahia, CEP 41771-040, e
 - b. Adriana Souza Machado, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da carteira de identidade RG: 07.979.757, inscrito no CPF/MF 800.699.325-49, residente e domiciliado na Rua Lagoa Clara, Nº324, Condomínio Vilas do Litoral, casa 01, Vila de Abrantes, na cidade de Camaçari, estado da Bahia, CEP 42821-814.



3. Para presidir os trabalhos da assembleia, foi indicado, por aclamação, o Sr. Lucas de Azevedo Rabello Leite, que escolheu a mim, Adriana Souza Machado, para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: O Presidente da Mesa informou que a presente Assembleia tinha como Ordem do Dia a deliberação

4.1 Proposta de regularização dos atos do Itesb, mediante a justificativa e ratificação dos atos administrativos bem como a prestação de contas dos anos 2023 e 2024, aprovados pelo conselho fiscal;

4.2 A não remuneração dos membros dos órgãos de administração com a alteração do Estatuto Social do ITESB;

4.3 Criação de Creche e Escola Bilíngue (Libras-Português) e Fomento ao Esporte

4.4 Inclusão/alteração de Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

5. DELIBERAÇÕES:



5.1. Prestação de contas: foi lido o relatório do Conselho Fiscal pela aprovação das contas do exercício fiscal de 2023 e 2024, pois no ano 2024 não foi realizada assembleia, sendo necessária que nesta assembleia ocorra a aprovação de contas dos exercícios fiscais de 2023 e 2024, tendo em vista que não houve movimentação financeira e que todas as atividades realizadas pelo Itesb, nestes anos, foram realizadas de forma voluntária e gratuita, sem receitas ou despesas para o Instituto, as contas foram aprovadas por unanimidade, bem como todos os atos administrativos. Foi informado aos presentes que o Itesb permanece oferecendo consultas médicas gratuitas, bem como passou a realizar no ano de 2024, diversos encontros presenciais, promovendo inclusão, recreação e socialização de crianças surdas;

2



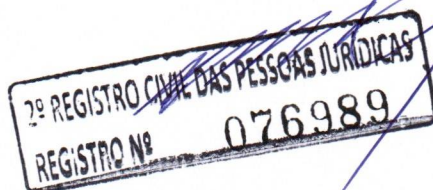
5.2. Alteração do Estatuto Social: Foi apresentada e amplamente discutida a proposta de alteração do Estatuto Social do ITESB, visando adequar o documento às novas diretrizes e à expansão das atividades do Instituto. Após as discussões, as seguintes alterações foram deliberadas e aprovadas:

1. Não Remuneração de Dirigentes: Foi aprovada por unanimidade dos presentes, a alteração do Artigo 21, Parágrafo 2º, e demais disposições pertinentes, para estabelecer que os membros do Conselho Deliberativo, bem como os demais membros dos órgãos de administração e fiscalização do ITESB, não serão remunerados, a qualquer título, pelas funções que exercem na entidade, sendo suas atividades consideradas de caráter voluntário e não gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Texto Anterior: "Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados por suas funções, desde que a prática seja aprovada em assembleia, para os que atuarem efetivamente na gestão executiva, e prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, desde que o valor de mercado não ultrapasse o teto salarial estabelecido para servidores do Poder Executivo Federal."

Texto Aprovado: "Os membros do Conselho Deliberativo, bem como os demais membros dos órgãos de administração e fiscalização do ITESB, não serão remunerados, a qualquer título, pelas funções que exercem na entidade, sendo suas atividades consideradas de caráter voluntário e não gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim."

5.3. Criação de Creche e Escola Bilíngue (Libras-Português) e Fomento ao Esporte: Foi aprovada por unanimidade a inclusão de duas novas finalidades sociais no Artigo 3º do Estatuto, por meio dos seguintes incisos:



Inciso XIII: Promover, criar, manter e gerir instituições de ensino formal, como creches e escolas de educação infantil e ensino fundamental, com foco na educação bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras e Língua Portuguesa), visando à inclusão plena e ao desenvolvimento integral de crianças, especialmente aquelas com deficiência auditiva e da comunidade surda, bem como de crianças ouvintes, fomentando a convivência e o aprendizado mútuo.

Inciso XIV: Promover e desenvolver atividades esportivas e paradesportivas, com foco na inclusão de pessoas com deficiência, especialmente da comunidade surda, incentivando a prática de esportes como ferramenta de desenvolvimento físico, social e de superação, e participando de programas e leis de incentivo ao esporte.

5.4. Captação de Recursos de Leis de Incentivo (PCD, Esporte e Cultura da Comunidade Surda): Foi aprovada por unanimidade a alteração do Artigo 3º, Parágrafo 1º, alínea (f), para ampliar e especificar os meios de captação de recursos e gestão de projetos, incluindo explicitamente a participação em leis de incentivo à Pessoa com Deficiência (PCD), ao Esporte e à Cultura, com ênfase na comunidade surda.

Texto anterior:

Artigo 3º, Parágrafo 1º, alínea (f)

f) “Elaborar e gerir projetos em conformidade das leis de incentivo à cultura e incentivo à atividade audiovisual, saúde, criança e adolescente nos âmbitos federal, estadual e municipal;”

Texto atual:

Artigo 3º, Parágrafo 1º, alínea (f)

f) Elaborar, apresentar e gerir projetos em conformidade com as leis de incentivo fiscal e programas de fomento nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, às leis de incentivo à cultura, ao esporte, à atividade audiovisual, à saúde, à criança e ao adolescente, e à pessoa com deficiência (como o PRONAS/PCD e outras legislações específicas), buscando sempre a promoção da inclusão e o desenvolvimento da comunidade surda e de pessoas com deficiência.



O texto consolidado do novo Estatuto Social, incorporando todas as alterações aprovadas, foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, passando a vigorar a partir desta data. Uma cópia do novo Estatuto Social, devidamente rubricada pelo Presidente e Secretário da Mesa, será anexada à presente ata.

5.5. Modificação dos Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Em decorrência das novas finalidades sociais aprovadas, especialmente a criação e gestão de instituições de ensino formal e a promoção de atividades esportivas e paradesportivas, foi deliberada e aprovada por unanimidade a modificação dos Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do ITESB junto aos órgãos competentes.

Ficou aprovada a inclusão dos seguintes CNAEs secundários:

8511-2/00 - Educação infantil - creche

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

8513-9/00 - Ensino fundamental

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Adicionalmente, considerando a preponderância principal do Itesb, é o suporte de assistência social, as pessoas vulneráveis, em especial a comunidade surda e pessoas com deficiência, foi aprovada por unanimidade a alteração do CNAE principal do ITESB de 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para o CNAE 8800-6/00 –Serviços de Assistência Social sem alojamento. O CNAE anterior (82.30-0-01) passará a ser um CNAE secundário.

Fica o Conselho Deliberativo autorizado a tomar todas as providências necessárias para o registro das alterações estatutárias e dos novos CNAEs junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, bem

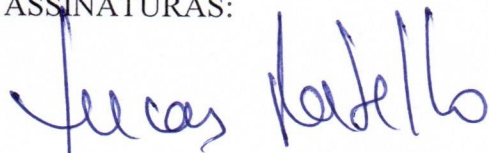


como para a obtenção de alvarás e licenças necessárias para as novas atividades educacionais e esportivas.

6. ENCERRAMENTO: Passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como mais nada havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou a sessão, e eu, Adriana Souza Machado, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, serão assinados por mim, pelo Presidente da Mesa e pelos associados presentes, e levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, observando as normas legais e estatutárias, como sinal de aprovação.

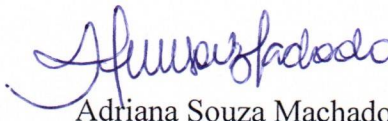
Salvador, Bahia, 10 de junho de 2025.

ASSINATURAS:



Lucas de Azevedo Rabello Leite

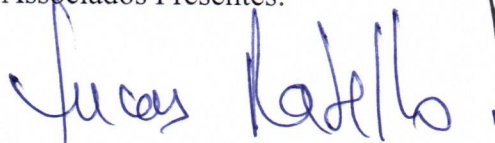
Presidente da Mesa



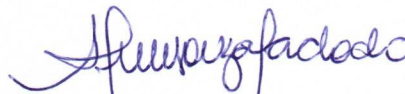
Adriana Souza Machado

Secretário da Mesa

Associados Presentes:



Lucas de Azevedo Rabello Leite



Adriana Souza Machado

